



LEI Nº 1.756, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos sob qualquer vínculo, ativos e inativos, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município